

Ex.mo Sr. Ministro da Educação, Ciência e Inovação Professor Doutor Fernando Alexandre

N/REF. 70/FNE/2024 – Porto, 26 de julho de 2024

Assunto: APELO URGENTE

Cerca de 160 professores ficarão impedidos de trabalhar durante o próximo ano!

Os cálculos realizados indicam que aproximadamente 160 professores, todos enquadrados na norma travão, não conseguiram obter colocação, mesmo tendo concorrido a todas as vagas disponíveis nos 63 Quadros de Zona Pedagógica e a um número significativo de escolas.

Isto significa que, apesar de terem a experiência e a qualificação necessárias, estes docentes ficarão sem lecionar no próximo ano letivo.

Num momento em que as escolas sentem uma grande falta de professores, é incompreensível que estes profissionais experientes figuem de fora.

Registamos a resposta obtida pelos Serviços de Concursos e Informática (DSCI), que nos foi remetida no dia 23 de julho de 2024, confirmando que:

"Os candidatos opositores ao concurso externo ao abrigo da 1^{a} prioridade ("Norma-Travão"), não tendo obtido colocação em resultado das preferências por si manifestadas, e tendo cumprido o limite de contratos sucessivos estabelecido no n.º 2 do artigo 42.º do supramencionado diploma legal, em 31 de agosto de 2024, ficam impedidos de, no ano escolar 2024/2025, celebrar novo contrato ao abrigo do decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP)."

Pelo exposto, propomos que seja criado um mecanismo excecional, dentro do enquadramento legal em vigor, que permita a estes docentes permanecerem na Reserva de Recrutamento e serem colocados numa fase posterior (apenas possa ocorrer após a RR2 ou a Reserva que não retroaja o contrato ao dia 1 de setembro de 2024), ou que se vinculem estes docentes a um QZP.

Desta forma, evitaríamos uma situação injusta e garantiríamos que as nossas escolas pudessem beneficiar das competências destes professores.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Barreiros

Secretário-Geral

Federação Nacional da Educação

















